



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Elói Mendes - MG

Termo de Referência para Pregão – SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de itens de alimentação estocáveis para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de elói mendes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.2. Os bens e/ou serviços objetos da aquisição estão dentro dos padrões seguidos pelas secretarias.
- 1.3. Os bens e/ou serviços deverão ter garantia mínima de 3 meses ou prazo estipulado pelos fabricantes.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos bens elencados atenderá as necessidades das secretarias, pois é necessário para estabelecer melhorias na alimentação, saúde, bem estar e qualidade de vida da população do município, uma vez que já houve um processo licitatório da mesma natureza, alguns itens foram frustrados, itens esse

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM TRADICIONAL DE PRIMEIRA LINHA 500GR - CAFÉ EM PÓ, EMABALAGEM TRADICIONAL DE PRIMEIRA LINHA 500GR, PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICO, COM SELO DE PUREZA ABIC. TORRA MÉDIA E MOAGEM MÉDIA/FINA - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G OU TIPO VÁCUO. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO ESTAMPADAS NA EBALAGEM.	UN	7557
2	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL - CÓDIGO BEC: 4611675 CARACTERÍSTICAS: TIPO: TIPO TRADICIONAL COMPOSICAO: COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS COMPOSICAO I: ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS CONDICoes SANITARIAS: ISENTO DE	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

	SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA E BICO DOSADOR, COM PESO DE ATÉ 250G.		
3	CHEIRO VERDE DESIDRATADO: CHEIRO VERDE DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 5 A 7 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	234
4	CRAVO DA ÍNDIA: EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 40G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES - CRAVO DA ÍNDIA: EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 40 G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	UN	130
5	EXTRATO DE SOJA LÍQUIDO: CONTENDO OS INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS A, C,D,E,B2,B6,B12, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - EXTRATO DE SOJA LÍQUIDO: CONTENDO OS INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS A, C,D,E,B2,B6,B12, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	631
6	IORGUTE SEM LACTOSE - PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE SABORES VARIADOS, RICO EM NUTRIENTES.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.NÚMERO DO LOTE,DATA DE VALIDADE,QUANTIDADE DO PRODUTO,NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. PRODUTO DEERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	592
7	MANJERICÃO DESIDRATADO: MANJERICÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 7 GRAMAS.	UN	150
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – 1KG: FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 14%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE DE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	6400
9	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES – 1KG: COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, ACIDULANTE; AROMA E SABOR DE FRUTA (MORANGO),	UN	5025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PODENDO TER A ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS; QUALIDADES DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM SACOS ATÓXICOS E RESISTENTES COM PESO DE 1KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
--	--	--

OBSERVAÇÃO: O supracitado cálculo, foi baseado em uma estimativa, consultada através de pesquisa no banco de preços, conforme autoriza a legislação vigente, todavia, a definição da quantidade pode variar, visto que não representa um cálculo exato.

2.2. Os bens são de natureza comum.

2.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 10.520/2002 e decreto nº 3.555/2000 e decreto municipal nº 2.385, de 04 de maio de 2018.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. Há possibilidade de prorrogação?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

5. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação proposta é essencial para garantir a aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao pleno funcionamento das atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Elói Mendes. Os alimentos são indispensáveis para a realização da entrega de alimentação a educação e ao sopão das comunidades utilizada pelas Secretarias em suas atribuições administrativas e no atendimento das demandas sociais da população. Sem o fornecimento regular deste, as ações administrativas e os serviços públicos essenciais, que impactam diretamente o bem-estar da comunidade, poderiam ser prejudicados. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos, contribuindo para o atendimento das necessidades coletivas e para a execução de políticas públicas de forma ágil e eficaz.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A empresa interessada em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Bens:

7.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada, com prazo não superior de **5 dias úteis**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Mariquinha, 25 – Centro, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário entre 08h e 16:30h.

7.4. O município de Elói Mendes – MG, reserva-se no direito de não receber o objeto do presente termo de referência que estejam em desacordo com as autorizações de fornecimento, aspectos que possam deduzir que o produto esteja fora da validade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo de todos os Secretários Municipais.

8.1.2. A fiscalização do contrato será designada pelos secretários municipais aos servidores públicos.

8.1.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

rotinas:

8.2. FISCAL DO CONTRATO:

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

8.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3. GESTOR DO CONTRATO

8.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

8.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

8.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

8.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

8.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

8.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

8.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

8.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3.2.7 O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

8.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

8.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

12.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 415.591,84 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação e Fonte:

16.1.1. Será definido no momento da emissão da AF, de acordo com cada Secretaria solicitante.

Elói Mendes/MG, aos 11/04/2025

Emerson Pereira Picheli Leonel

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wilson César de Araújo

Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças

Elaine Valias Sodr  Pereira

Secret ria Municipal de Sa de
Secret ria Municipal de Desenvolvimento e Promo o Social

Maxwell Ximenes Louren o

Secret rio Municipal de Educa o
Secret rio Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura